



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 899

De 18 de Agosto de 1.992

Transfere da classe de bem de uso comum do povo para os dominicais, imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica transferido da classe de bem de uso / comum do povo para o dos dominicais, imóvel que especifica, destinado a construção de EMEI-Escola Municipal de Educação Infantil, com 7.440,83 metros quadrados, que assim descreve e confronta:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Com frente para a Avenida Cidade de Matão, medindo 80,00(oitenta) metros, em linha reta, 14,14(catorze metros e catorze centímetros), em curva na confluência da Avenida Cidade de Matão com a Rua Vicente Rizzo, 74,80(setenta e quatro metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Vicente Rizzo, 89,00(oitenta e nove) metros confrontando com a área remanescente, e 83,80(oitenta e três metros e oitenta centímetros), confrontando com terras da Fazenda Ponte Alta; encerrando a descrição com uma área total de 7.440,83 metros quadrados.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês de Agosto de 1.992 (hum mil novecentos e noventa e dois).

NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 68 do livro competente nº 11 (onze)